



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº SEI-2024-14000206**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.069/2024**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1 – O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para REGISTRO DE PREÇOS, para **aquisição de equipamentos, peças, acessórios e insumos de reposição para motosserra, motopoda e pulverizador, para atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, considerando os itens não contemplados e término de saldo nos processos anteriores, de acordo com a Lei 14.133/2021 e conforme descrição no item 4 do Termo de Referência**, pertencente(s) à(s) classe(s) **bens comuns**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico [pregao@angra.rj.gov.br](mailto:pregao@angra.rj.gov.br).



1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [pregao@angra.rj.gov.br](mailto:pregao@angra.rj.gov.br).

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia **06 de novembro de 2024**, às **10:00** hs, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **90.069/2024**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 3. OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para **de equipamentos, peças, acessórios e insumos de reposição para motosserra, motopoda e pulverizador, para atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, considerando os itens não contemplados e término de saldo nos processos anteriores, de acordo com a Lei 14.133/2021 e conforme descrição no item 4 do Termo de Referência**, pertencente(s) à(s) classe(s) bens comuns, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

3.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas, no CATMAT e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.



#### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

##### SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO:15000000  
CÓDIGO DE DESPESA: 3903099  
FONTE DE RECURSO: 20.2026.06.182.0223.2024.

PROGRAMA DE TRABALHO:15000000  
CÓDIGO DE DESPESA: 44905299  
FONTE DE RECURSO: 20.2026.04.122.0204.2002.

4.2 – **Orçamento: SIGILOSO**

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 6. PRAZOS

6.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

6.2 – O prazo de vigência do contrato ou instrumento semelhante poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente do(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

6.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **12 (doze)** meses a contar do recebimento, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

6.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60 (sessenta)** dias, contados da data da realização da licitação.

6.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.



6.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12** (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.7.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.7.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 6.7.

6.7.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

6.7.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 12.

7.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

7.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.



7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

## 8. CREDENCIAMENTO



8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## 9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/menor desconto **POR ITEM**.

9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.2.



9.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

9.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

9.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

9.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido





diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.



10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01 (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de \_\_\_\_\_ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10.2 e 10.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **menor preço por item**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para **cada item** na estimativa orçamentária.

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2. – Permanecendo o empate e esgotada todas etapas as previstas em na Lei 14.133/21 entre as empresas, o pregoeiro procederá sorteio, com hora e data marcada, com ampla divulgação através do chat do ComprasGov e publicação no site oficial do Município de Angra dos Reis, ao qual todos os licitantes serão convocados para participar por videoconferência. Os licitantes que tiverem disponibilidade poderão participar presencialmente somente como espectadores não podendo se manifestar durante o sorteio.

11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.2 – Haverá um prazo mínimo de **2** horas (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de **menor valor**.

11.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.7 – O(A) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.



11.7.2 – Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subseqüentes na ordem de classificação provisória.

11.7.3 – Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

11.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de **menor valor**, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 11.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



11.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.9.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente/Comissão de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.8.

11.10 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.11 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

## 12. HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

12.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os



referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: Termo de Referência.

12.4.1 A documentação das empresas que não estão disponíveis no SICAF, serão solicitados pelo pregoeiro ou agente de contratação, a título de complementação, conforme previsto no §5º do art. 39 da IN 73/2022/SEGES.

12.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso, designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

## **(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$





(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 %, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30 % sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]



(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Não será causa de inabilitação automática a empresa que se encontrar em recuperação judicial.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo X do Edital de Pregão Eletrônico nº000/2024.

### **(C) – HABILITAÇÃO FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;



(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

(D.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VIII.

#### **(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



(E.1) Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

OBS: Os documentos referidos na letra "a" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

### 13. RECURSOS

13.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

13.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

14.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando **responsável pelo ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.angra.rj.gov.br/licitacoes-procedimentos.asp>.

#### **15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

15.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

15.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.



15.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

15.1.4 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 15.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens, do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 15.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

15.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

15.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e da própria Ata de Registro de Preços Anexo III.

15.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

15.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daquelas apuradas em pesquisa.

15.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.



15.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

15.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

16.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

16.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e as licitantes vencedoras.

17.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.



17.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

17.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

17.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 17.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações e no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

17.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicium” e “ad negocia”.

## **18. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

18.2.1 – Observado o disposto no item 18.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.





18.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

18.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

18.4.1 – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;



f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

18.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

18.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 19.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

## 19. DA GARANTIA DO MATERIAL

19.1 O prazo de garantia será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

19.2 - O(s) serviço(s) de Assistência Técnica será(ão) prestado(s) preferencialmente no Município de Angra dos Reis. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará a cargo da licitante vencedora.

## 20. CONTRATAÇÃO

20.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato **ou instrumento equivalente**, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

20.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.



20.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

20.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

20.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

20.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato **ou instrumento equivalente**, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato **ou instrumento equivalente**, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.



20.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

20.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

20.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e obedecido ao disposto na legislação.

21.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

21.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

21.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

21.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

21.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.



21.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

21.7 – E demais condições de pagamento previstas no Termo de Referência.

## 22. REAJUSTE

22.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12** (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

22.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

22.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

## 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2

23.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;



(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

23.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

23.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

23.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

23.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

23.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

23.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

23.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa



ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

23.9 – A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 24. FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

25.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

25.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

25.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Proposta de Preços
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais
Anexo V	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VII	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Anexo VIII	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-14000206  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Anexo IX	Indicação da localização das instalações
Anexo X	Modelo Minuta de Contrato
Anexo XI	Estudo Técnico Preliminar

Angra dos Reis, 14 de outubro de 2024.

---

Kátia Regina Cordêiroh da Silva  
Pregoeiro – Matrícula: 2631





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos, peças, acessórios e insumos de reposição para motosserra, motopoda e pulverizador**, para atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, considerando os itens não contemplados e término de saldo nos processos anteriores, de acordo com a Lei 14.133/2021 e conforme descrição no item 4 deste Termo.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os itens não contemplados no Processo nº 202316720, encerramento da Ata de Registro de Preço do Processo nº 2021022481 e a utilização de todo quantitativo do item 02 – óleo 2 tempos Sthil 8017 para motosserras Sthil da Ata de Registro de Preços do Processo 2023016720, temos a necessidade de iniciar o processo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, peças, acessórios e insumos de reposição para motosserra, motopodas e pulverizadores, a fim de atender a Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Considerando que o processo de trabalho participativo adotado pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil a qual atende a demanda diária de cortes de vegetal de risco classificado com alto e muito alto a segurança dos munícipes, sendo imprescindível que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, evitando transtorno ao bom andamento dos serviços prestado por meio desta Secretaria.

Considerando que atualmente o Departamento de Operações e Logística, possui no total 26 (vinte e seis) unidades de equipamentos do tipo motosserras da marca Sthil, 03 (três) tipo motopoda, 01(um) pulverizador, razão pela qual se justifica a necessidade de novo processo licitatório para contemplação dos itens não contemplados nos processos anteriores.

Justifica-se ainda que a presente solicitação traz economia e eficiência para Administração Pública e os serviços realizado por essa Secretaria não podem ser paralisados, por haver risco a segurança da população do município.

### 3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das seguintes classificações orçamentárias:

**Fonte 15000000, Ficha 20241069 e Dotação Orçamentária 20.2026.06.182.0223.2024.33903099.15000000 (Material de Consumo)**



Fonte 15000000, Ficha 20241056 e Dotação Orçamentária  
20.2026.04.122.0204.2002.44905299.15000000 (Material Permanente)

#### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O(s) produto(s)/bem(ns) deverá(ão) obedecer a(s) seguinte(s) especificação(ões):

<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS170</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	MARCA
1	Carburador C1Q-S57A	1130 120 0606	UNID.	2	Stihl
2	Cilindro com pistão	1130 020 1207	UNID.	2	Stihl
3	Conjunto virabrequim	1132 030 0401	UNID.	2	Stihl
4	Embreagem	1123 160 2050	UNID.	2	Stihl
5	Jogo de peças do carburador	1130 007 1061	JOGO	2	Stihl
6	Módulo de Ignição	1130 400 1302	UNID.	2	Stihl
7	Pinhão da Corrente	1123 640 2003	UNID.	2	Stihl
8	Retentor 15x25x5	9639 003 1585	UNID.	2	Stihl
9	Tampa para tanque	1130 350 0500	UNID.	2	Stihl
10	Vela de ignição	0000 400 7000	UNID.	2	Stihl
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS250</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	MARCA
11	Amortecedor	1123 790 9900	UNID.	14	Stihl
12	Anel de vedação redondo 6,1x1,6	9646 945 0355	UNID.	14	Stihl
13	Módulo de Ignição	0000 400 1306	UNID.	14	Stihl
14	Carburador WT- 125 BR	1123 120 0628	UNID.	14	Stihl
15	Carcaça do motor	1123 020 3033	UNID.	14	Stihl
16	Carcaça do ventilador c/ disp. arranque	1123 080 2115	UNID.	14	Stihl
17	Cilindro completo	1123 020 1209	UNID.	14	Stihl
18	Cinta do freio	1123 160 5400	UNID.	14	Stihl
19	Embreagem	1123 160 2050	UNID.	14	Stihl
20	Filtro de Ar	1123 120 1612	UNID.	14	Stihl
21	Grampo elástico	1118 195 3500	UNID.	14	Stihl
22	Jogo de peças do carburador	1123 007 1061	JOGO	14	Stihl
23	Luva	1123 123 7503	UNID.	14	Stihl
24	Mangueira de combustível	1123 358 7703	UNID.	14	Stihl
25	Mola de recuo	1129 190 0601	UNID.	14	Stihl
26	Mola plana	1123 162 7800	UNID.	14	Stihl
27	Parafuso com colar	1123 664 2400	UNID.	14	Stihl
28	Peça de engate	1125 195 7200	UNID.	14	Stihl
29	Pinhão da corrente 3/8 Picco 6d	1123 640 2073	UNID.	14	Stihl
30	Retentor 15x25x5	9639 003 1585	UNID.	14	Stihl
31	Tampa para tanque do combustível	0000 350 0533	UNID.	14	Stihl
32	Tampa para tanque do óleo	0000 350 0537	UNID.	14	Stihl
33	Vela de ignição	0000 400 7000	UNID.	14	Stihl
34	Virabrequim	1123 030 0408	UNID.	14	Stihl
35	Volante	1123 400 1203	UNID.	14	Stihl
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS260</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	MARCA



36	Amortecedor	1121 790 9901	UNID.	8	Stihl
37	Amortecedor	1121 790 9912	UNID.	8	Stihl
38	Amortecedor	1121 790 9909	UNID.	8	Stihl
39	Anel de vedação redondo	9646 945 0160	UNID.	8	Stihl
40	Módulo de Ignição	0000 400 1300	UNID.	8	Stihl
41	Carburador WTE-11A	1121 120 0621	UNID.	8	Stihl
42	Carcaça do virabrequim	1121 020 2125	UNID.	8	Stihl
43	Carcaça do ventilador c/ disp. arranque	1121 080 2101	UNID.	8	Stihl
44	Cilindro com pistão Ø 44 mm	1121 020 1203	UNID.	8	Stihl
45	Cinta do freio	1121 160 5400	UNID.	8	Stihl
46	Embreagem	1121 160 2051	UNID.	8	Stihl
47	Filtro de Ar	1121 120 1617	UNID.	8	Stihl
48	Grampo elástico	1118 195 3500	UNID.	8	Stihl
49	Jogo de peças do carburador	1121 007 1063	JOGO	8	Stihl
50	Conexão	1121 141 2200	UNID.	8	Stihl
51	Mangueira de combustível	1121 358 7700	UNID.	8	Stihl
52	Mola de recuo	1118 190 0600	UNID.	8	Stihl
53	Mola	0000 997 0628	UNID.	8	Stihl
54	Parafuso com colar M8	0000 953 6605	UNID.	8	Stihl
55	Peça de engate	1125 195 7200	UNID.	8	Stihl
56	Pinhão da corrente 0.325* 7d	1121 640 2004	UNID.	8	Stihl
57	Retentor 15x29,6x4	9640 003 1600	UNID.	8	Stihl
58	Retentor 12x20x5	9640 003 1190	UNID.	8	Stihl
59	Tampa para tanque do combustível	0000 350 0533	UNID.	8	Stihl
60	Tampa para tanque do óleo	0000 350 0537	UNID.	8	Stihl
61	Vela de ignição	0000 400 7000	UNID.	8	Stihl
62	Virabrequim	1123 030 0408	UNID.	8	Stihl
63	Volante	1121 030 0405	UNID.	8	Stihl

**FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS381**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	MARCA
64	Amortecedor	1121 790 9912	UNID.	16	Stihl
65	Amortecedor	1121 790 9909	UNID.	16	Stihl
66	Anel de vedação redondo 7x1	1125 640 1900	UNID.	16	Stihl
67	Carburador C3-S149A	1119 120 0606	UNID.	16	Stihl
68	Chaveta 2 X 3,7	1120 036 8500	UNID.	16	Stihl
69	Cilindro	1119 020 1204	UNID.	16	Stihl
70	Conexão	1119 140 2500	UNID.	16	Stihl
71	Embreagem	1119 160 2002	UNID.	16	Stihl
72	Filtro de ar	1119 120 1628	UNID.	16	Stihl
73	Gaiola de agulhas 12x16x13	9512 003 1585	UNID.	16	Stihl
74	Jogo de peças do carburador	1119 007 1032	JOGO	16	Stihl
75	Jogo polia	1117 007 1014	JOGO	16	Stihl
76	Jogo roda denta/parafuso tensor	1125 007 1021	JOGO	16	Stihl
77	Junta do cilindro de baixa pressão	1119 029 2302	UNID.	16	Stihl
78	Luva	1119 141 1800	UNID.	16	Stihl
79	Mangueira	1119 358 7702	UNID.	16	Stihl
80	Módulo de Ignição	0000 400 1300	UNID.	16	Stihl
81	Mola de recuo	1117 190 0601	UNID.	16	Stihl
82	Peça de engate	1124 195 7200	UNID.	16	Stihl
83	Jogo de peças do carburador	1119 007 1062	JOGO	16	Stihl
84	Jogo de rolete anular 3/8 7d	1119 007 1003	UNID.	16	Stihl



85	Parafuso com colar M8	1138 664 2400	UNID.	16	Stihl
86	Porca sextavada M8 x 1	9210 261 1140	UNID.	16	Stihl
87	Retentor	9640 003 1880	UNID.	16	Stihl
88	Retentor	9640 003 1340	UNID.	16	Stihl
89	Rolamento de esfera 6202	9503 003 0340	UNID.	16	Stihl
90	Rolamento de esfera 6203	9503 003 0440	UNID.	16	Stihl
91	Tampa para tanque do combustível	0000 350 0533	UNID.	16	Stihl
92	Tampa para tanque do óleo	0000 350 0537	UNID.	16	Stihl
93	Válvula de descompressão	1128 020 9400	UNID.	16	Stihl
94	Vela de ignição	0000 400 7000	UNID.	16	Stihl
95	Virabrequim	1119 030 0400	UNID.	16	Stihl
96	Volante	1119 400 1206	UNID.	16	Stihl

**FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS661**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	MARCA
97	Braçadeira da mangueira Ø 36x5	9771 021 2621	UNID.	18	Stihl
98	Amortecedor (13)	1122 790 9905	UNID.	18	Stihl
99	Amortecedor (17)	1122 790 9900	UNID.	18	Stihl
100	Amortecedor (29)	1122 790 9300	UNID.	18	Stihl
101	Anel de vedação redondo 4x2	9646 945 0160	UNID.	18	Stihl
102	Carburador WJ-76 BR	1122 120 0623	UNID.	18	Stihl
103	Carcaça do ventilador c/ disp. de arranque	1122 080 2102	UNID.	18	Stihl
104	Cilindro	1122 020 1209	UNID.	18	Stihl
105	Corrediça tensora	1125 640 1900	UNID.	18	Stihl
106	Embreagem	1122 160 2002	UNID.	18	Stihl
107	Filtro de ar HD	0000 140 4407	UNID.	18	Stihl
108	Gaiola de agulhas 12x17x14,4	9512 003 3286	UNID.	18	Stihl
109	Grampo elástico	1124 195 3500	UNID.	18	Stihl
110	Jogo roda dentada/parafuso tensor	1125 007 1021	JOGO	18	Stihl
111	Junta da base do carburador (Junta cilindro 0,5mm)	1122 029 2301	UNID.	18	Stihl
112	Junta do Cilindro 1mm	1122 029 2306	UNID.	18	Stihl
113	Junta do silenciador	1125 149 0601	UNID.	18	Stihl
114	Luva	1122 182 0700	UNID.	18	Stihl
115	Mangueira	1124 358 7700	UNID.	18	Stihl
116	Mangueira 3,1x5,7mm x 1 m,R3	0000 930 2803	UNID.	18	Stihl
117	Mangueira de impulso	1144 141 8600	UNID.	18	Stihl
118	Módulo de Ignição	1122 400 1314	UNID.	18	Stihl
119	Mola de recuo	1122 190 0605	UNID.	18	Stihl
120	Mola com haste	0000 998 0604	UNID.	18	Stihl
121	Parafuso com colar M8	1138 664 2400	UNID.	18	Stihl
122	Peça de engate	1124 195 7200	UNID.	18	Stihl
123	Pinhão da corrente	1122 007 1001	UNID.	18	Stihl
124	Pré filtro de ar	0000 141 0300	UNID.	18	Stihl
125	Retentor 15x22x4	9640 003 1561	UNID.	18	Stihl
126	Retentor 17x32,9x3,6	9640 003 1851	UNID.	18	Stihl
127	Rolete do pinhão 0.404" 7d	0000 642 1207	UNID.	18	Stihl
128	Tampa para tanque do combustível	0000.350.0509	UNID.	18	Stihl
129	Tampa para tanque do óleo	0000.350.0520	UNID.	18	Stihl
130	Terminal da vela	1128 4051000	UNID.	18	Stihl
131	Válvula de descompressão	1128 020 9400	UNID.	18	Stihl
132	Vela de ignição	0000 400 7000	UNID.	18	Stihl
133	Virabrequim	1122 030 0408	UNID.	18	Stihl



134	Volante	1122 400 1217	UNID.	18	Stihl
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOPODA STHIL MODELO HT131</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>
135	Arrastador	4182 740 3501	UNID.	6	Stihl
136	Capa	4226 121 2700	UNID.	6	Stihl
137	Cabo do acelerador	4180 180 1110	UNID.	6	Stihl
138	Carburador	4180 120 0612	UNID.	6	Stihl
139	Cilindro completo	4180 020 1206	UNID.	6	Stihl
140	Conjunto Virabrequim	4180 030 0411	UNID.	6	Stihl
141	Embreagem	4180 160 2000	UNID.	6	Stihl
142	Jogo de juntas	4180 007 1015	JOGO	6	Stihl
143	Modulo de ignição	4180 400 1308	UNID.	6	Stihl
144	Tambor da embreagem	4180 160 2900	UNID.	6	Stihl
145	Tubo de eixo	4182 710 7140	UNID.	6	Stihl
146	Vela de ignição	0000 400 7011	UNID.	6	Stihl
147	Massa de vedação HT vermelho	0783 830 2000	UNID.	6	Stihl
148	Tampa para tanque	0000.350.0520	UNID.	6	Stihl
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PULVERIZADOR STHIL MODELO SR420</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>
149	Cabo do acelerador	4203 180 1104	UNID.	2	Stihl
150	Carburador HD-45	4203 120 0610	UNID.	2	Stihl
151	Cilindro completo	4203 020 1201	UNID.	2	Stihl
152	Junta de Vedação	4203 029 0500	UNID.	2	Stihl
153	Junta do cilindro	4203 029 2300	UNID.	2	Stihl
154	Junta vedação silenciador	1115 149 0600	UNID.	2	Stihl
155	Retentor 13X22X5	9640 003 1340	UNID.	2	Stihl
156	Retentor 15X29X4	9640 003 1600	UNID.	2	Stihl
157	Vela de ignição	0000 400 7000	UNID.	2	Stihl
<b>EQUIPAMENTO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>
158	Motosserra, motor dois tempos monocilíndrico de 50,2 cm3 cilindradas, potência 3.5HP, sabre de 40cm/16". (Igual ou superior a MS 260 da marca Stihl)	1121 200 0429	UNID.	10	Igual ou superior a marca Stihl
<b>ACESSÓRIOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>
159	Corrente Motosserra Stihl 3/8" 22D 1,1MM P. Micro Mini para sabre de 30cm.	3610 000 0044	UNID.	36	Stihl
160	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 27+1D 1,3MM Picco Micro	3523 000 0055	UNID.	84	Stihl
161	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 30D 1,6MM 1 Guia	3519 000 0060	UNID.	96	Stihl
162	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 36D 1,6MM 1 Guia	3519 000 0072	UNID.	96	Stihl
163	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 42D 1,6MM 1 Guia	3519 000 0084	UNID.	108	Stihl
164	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 48D 1,6MM 1 Guia	3519 000 0096	UNID.	108	Stihl
165	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 49D 1,6MM 1 Guia	3520 000 0098	UNID.	108	Stihl
166	Sabre para Motosserra Stihl 30cm/12" 1,1MM Rollomatic	3005 000 3905	UNID.	12	Stihl
167	Sabre para Motosserra Stihl 40cm/16" 1,3MM	3005 000 4813	UNID.	14	Stihl



	Rollomatic				
168	Sabre para Motosserra Stihl 40cm/16" 1,6MM Rollomatic	3003 001 9413	UNID.	8	Stihl
169	Sabre para Motosserra Stihl 40cm/16" 1,6MM Duromatic	3003 001 9213	UNID.	8	Stihl
170	Sabre para Motosserra Stihl 50cm/20" 1,6MM Rollomatic	3003 001 9421	UNID.	18	Stihl
171	Sabre para Motosserra Stihl 50cm/20" 1,6MM Duromatic	3003 001 9221	UNID.	18	Stihl
172	Sabre para Motosserra Stihl 75cm/30" 1,6MM-48d Rollomatic	3652 000 0096	UNID.	18	Stihl
173	Sabre para Motosserra Stihl 75cm/30" 1,6MM Duromatic	3003 001 9421	UNID.	18	Stihl
174	Sabre para Motosserra Stihl 75cm/30" 1,6MM-49d Rollomatic	3652 000 0098	UNID.	18	Stihl
175	Rebolo pedra de esmeril para afiação de corrente de motosserra, medidas: 140 x 3,8 x 12mm, máximo 25 m/s, máximo 3400 rpm.	5203 750 7010	UNID.	12	Igual ou similar da marca Sthil
176	Cordão de arranque 3,5MM FS 220, rolo com, 100% poliamida, de alta densidade, alta resistência a tração, alta resistência a abrasão, alto ponto de difusão, resistência a gasolina		ROLO	2	Igual ou superior a marca Archer
177	Cordão de arranque 4,5MM X 1000MM, 100% poliamida, de alta densidade, alta resistência a tração, alta resistência a abrasão, alto ponto de difusão, resistência a gasolina		ROLO	2	Igual ou superior a marca Archer
<b>INSUMOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>
178	Óleo Sthil 8017H para motosserra Sthil, frasco com 500 ml (Foi solicitado óleo Sthil para atender da mesma marca dos equipamentos pertencente ao município)	0781 389 3004	FRASCO	104	Sthil

**NOTA:** Havendo divergência entre a descrição e o Código CATMAT, prevalecerá a descrição deste Termo.

4.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), anexo deste Termo;

4.2 - Todos os materiais/peças relacionados, fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser originais (novos) e estar em perfeitas condições de uso;

4.3 - A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita pela CONTRATANTE

## **5 – DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM.

## **6 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

### **6.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos dos art. 84 da Lei 14.133/21.

6.1.2 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos;

6.1.3 – No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

- a) O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;
- b) A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
- c) A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **6.2 – DA ENTREGA**

O prazo de entrega será de **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

### **6.3 – DA PROPOSTA**

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.



## **7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo **de 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, elaborada pela **Secretaria de Finanças**, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na **Secretaria de Proteção e Defesa Civil**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

7.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e após, protocolado na **Assessoria de Administração, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil** para os devidos encaminhamentos;

7.2 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiver(em) em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

7.3 - A CONTRATADA fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica (Produto)**, para pagamento do objeto deste Termo.

## **8 – DO LOCAL DE ENTREGA**

O objeto solicitado deverá ser entregue na **Secretaria de Proteção e Defesa Civil**, Rua Almte. Júlio Cesar de Noronha, 271, Angra dos Reis, RJ – CEP: 23.900-010, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:30 as 17:00 h, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.

## **9 – DA GARANTIA**

9.1 - O prazo de garantia será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

9.2 - O(s) serviço(s) de Assistência Técnica será(ão) prestado(s) preferencialmente no Município de Angra dos Reis. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará a cargo da licitante vencedora.

## **10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

I - **provisoriamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e as especificações contidas neste Termo de Referência;





II - **definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.2 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

10.3 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **11.1 - DA CONTRATADA**

11.1.1 - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

11.1.2 - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

11.1.3 - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

11.1.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

11.1.5 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.



11.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

11.1.8 - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.9 - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

11.1.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

11.1.11- Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

11.1.12 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.14- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.15- Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.1.16- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

11.1.17 – A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

## **11.2 – DO CONTRATANTE**

11.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;



11.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

11.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;;

11.2.4 - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

11.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

11.2.6 - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O acompanhamento, o gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo, consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma do art. 117 da Lei Federal nº14.133/21.

12.2 - A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.3 - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21

12.4 - O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.5 - As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do termo de credenciamento que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.



12.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não permitindo que sejam executados em desacordo com as especificações e condições preestabelecidas neste Termo de Referência.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

13.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

13.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) órgão solicitante.

13.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

13.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a. Advertência;**
- b. Multa;**
- c. Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

14.2 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

14.3 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.5 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.6 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do órgão gerenciador e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade Contratante.

## **15 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1- Deverá ser apresentado prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

## **16 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de



declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

OBS: Os documentos referidos na letra "a" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

### (C) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(C.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(C.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = \_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(C.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

ILC = \_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE

(C.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE



IE =

---

## PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(C.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(C.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(C.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(C.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(C.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(C.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(C.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a % (.) [para compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(C.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de % [de 10% a 30%] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do



art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]

(C.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Não será causa de inabilitação automática a empresa que se encontrar em recuperação judicial.

(C.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2024.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

17.2- Que cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

17.3- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente

17.4- Impedidos de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

17.5- Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

17.7- Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º, §1 da Lei nº 14.133/21.





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-14000206  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

17.8- Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

---

Carimbo e assinatura do responsável e Fiscal  
**Gilberto Nóbrega de Souza**  
**Superintendente de Gestão e Articulação**

Angra dos Reis, 04 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO AYRES, Diretor**, em 07/10/2024, às 14:56, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00110992** e o código CRC **DB53B7C6**.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº SEI-2024-14000206</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAMOS inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.069/2024 e seu respectivo Termo de Referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Nos termos do ITEM 9 DO EDITAL - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

### OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ( ) SIM ( ) NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.069/2024						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( ) Sim ( ) Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$

Instruções de preenchimento: A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

**A proposta de preços deverá estar datada e assinada.**



**ANEXO III**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.069/2024**  
**VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio do(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.069/2024, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2024-14000206**, homologado em \_\_\_\_\_ e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição **de equipamentos, peças, acessórios e insumos de reposição para motosserra, motopoda e pulverizador, para atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, considerando os itens não contemplados e término de saldo nos processos anteriores, de acordo com a Lei 14.133/2021 e conforme descrição no item 4 do Termo de Referência**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.069/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS170</b>					
1.	2	UNID.	Carburador C1Q-S57A – CATMAT: 398665		
2.	2	UNID.	Cilindro com pistão– CATMAT:398667		
3.	2	UNID.	Conjunto virabrequim– CATMAT:400742		
4.	2	UNID.	Embreagem– CATMAT:397847		
5.	2	UNID.	Jogo de peças do carburador– CATMAT:397855		
6.	2	UNID.	Módulo de Ignição – CATMAT: 353734		
7.	2	UNID.	Pinhão da Corrente – CATMAT:263703		
8.	2	UNID.	Retentor 15x25x5 – CATMAT:397806		
9.	2	UNID.	Tampa para tanque – CATMAT: 264181		
10.	2	UNID.	Vela de ignição – CATMAT:390879		
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS250</b>					
11.	14	UNID.	Amortecedor – CATMAT:398741		
12.	14	UNID.	Anel de vedação redondo 6,1x1,6 – CATMAT:264358		



13.	14	UNID.	Módulo de Ignição – CATMAT:353734		
14.	14	UNID.	Carburador WT- 125 BR – CATMAT:398665		
15.	14	UNID.	Carcaça do motor 402274		
16.	14	UNID.	Carcaça do ventilador c/ disp. arranque – CATMAT:397823		
17.	14	UNID.	Cilindro completo – CATMAT:398667		
18.	14	UNID.	Cinta do freio – CATMAT:263684		
19.	14	UNID.	Embreagem – CATMAT:397847		
20.	14	UNID.	Filtro de Ar – CATMAT:264177		
21.	14	UNID.	Grampo elástico – CATMAT:263829		
22.	14	JOGO	Jogo de peças do carburador – CATMAT:397855		
23.	14	UNID.	Luva – CATMAT:263768		
24.	14	UNID.	Mangueira de combustível – CATMAT:263699		
25.	14	UNID.	Mola de recuo – CATMAT:263829		
26.	14	UNID.	Mola plana – CATMAT:398623		
27.	14	UNID.	Parafuso com colar – CATMAT:264173		
28.	14	UNID.	Peça de engate – CATMAT:486788		
29.	14	UNID.	Pinhão da corrente 3/8 Picco 6d – CATMAT:600863		
30.	14	UNID.	Retentor 15x25x5 – CATMAT:397806		
31.	14	UNID.	Tampa para tanque do combustível – CATMAT:264181		
32.	14	UNID.	Tampa para tanque do óleo – CATMAT:264181		
33.	14	UNID.	Vela de ignição – CATMAT:390879		
34.	14	UNID.	Virabrequim – CATMAT:400742		
35.	14	UNID.	Volante – CATMAT:605785		

**FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS260**

36.	8	UNID.	Amortecedor – CATMAT:398741		
37.	8	UNID.	Amortecedor – CATMAT:398741		
38.	8	UNID.	Amortecedor – CATMAT:398741		
39.	8	UNID.	Anel de vedação redondo – CATMAT:264358		
40.	8	UNID.	Módulo de Ignição – CATMAT:353734		
41.	8	UNID.	Carburador WTE-11A – CATMAT:398665		
42.	8	UNID.	Carcaça do virabrequim – CATMAT:402274		
43.	8	UNID.	Carcaça do ventilador c/ disp. arranque – CATMAT:397823		
44.	8	UNID.	Cilindro com pistão Ø 44 mm – CATMAT:398667		
45.	8	UNID.	Cinta do freio 263684 – CATMAT:263684		
46.	8	UNID.	Embreagem – CATMAT:397847		



47.	8	UNID.	Filtro de Ar – CATMAT:264177		
48.	8	UNID.	Grampo elástico – CATMAT:263829		
49.	8	JOGO	Jogo de peças do carburador – CATMAT:397855		
50.	8	UNID.	Conexão – CATMAT:263768		
51.	8	UNID.	Mangueira de combustível – CATMAT:263699		
52.	8	UNID.	Mola de recuo – CATMAT:263829		
53.	8	UNID.	Mola – CATMAT:398623		
54.	8	UNID.	Parafuso com colar M8 – CATMAT:264173		
55.	8	UNID.	Peça de engate – CATMAT:486788		
56.	8	UNID.	Pinhão da corrente 0.325* 7d – CATMAT:600863		
57.	8	UNID.	Retentor 15x29,6x4 – CATMAT:397806		
58.	8	UNID.	Retentor 12x20x5 – CATMAT:397806		
59.	8	UNID.	Tampa para tanque do combustível – CATMAT: 264181		
60.	8	UNID.	Tampa para tanque do óleo – CATMAT:264181		
61.	8	UNID.	Vela de ignição – CATMAT:390879		
62.	8	UNID.	Virabrequim – CATMAT:400742		
63.	8	UNID.	Volante – CATMAT:605785		
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS381</b>					
64.	16	UNID.	Amortecedor – CATMAT:398741		
65.	16	UNID.	Amortecedor – CATMAT:398741		
66.	16	UNID.	Anel de vedação redondo 7x1 – CATMAT:264358		
67.	16	UNID.	Carburador C3-S149A – CATMAT:398665		
68.	16	UNID.	Chaveta 2 X 3,7 – CATMAT:400613		
69.	16	UNID.	Cilindro – CATMAT:398667		
70.	16	UNID.	Conexão – CATMAT:263768		
71.	16	UNID.	Embreagem – CATMAT:397847		
72.	16	UNID.	Filtro de ar – CATMAT:264177		
73.	16	UNID.	Gaiola de agulhas 12x16x13 – CATMAT:263705		
74.	16	JOGO	Jogo de peças do carburador – CATMAT:397855		
75.	16	JOGO	Jogo polia – CATMAT:264359		
76.	16	JOGO	Jogo roda denta/parafuso tensor – CATMAT:402275		
77.	16	UNID.	Junta do cilindro de baixa pressão – CATMAT:397794		
78.	16	UNID.	Luva – CATMAT:263768		
79.	16	UNID.	Mangueira – CATMAT:263699		
80.	16	UNID.	Módulo de Ignição – CATMAT:353734		
81.	16	UNID.	Mola de recuo – CATMAT:263829		



82.	16	UNID.	Peça de engate – CATMAT:398623		
83.	16	JOGO	Jogo de peças do carburador – CATMAT:397855		
84.	16	UNID.	Jogo de rolete anular 3/8 7d – CATMAT:600863		
85.	16	UNID.	Parafuso com colar M8 – CATMAT:264173		
86.	16	UNID.	Porca sextavada M8 x 1 – CATMAT:263700		
87.	16	UNID.	Retentor – CATMAT:397806		
88.	16	UNID.	Retentor – CATMAT:397806		
89.	16	UNID.	Rolamento de esfera 6202 – CATMAT:398629		
90.	16	UNID.	Rolamento de esfera 6203 – CATMAT:398629		
91.	16	UNID.	Tampa para tanque do combustível – CATMAT: 264181		
92.	16	UNID.	Tampa para tanque do óleo – CATMAT:264181		
93.	16	UNID.	Válvula de descompressão – CATMAT:397847		
94.	16	UNID.	Vela de ignição – CATMAT:390879		
95.	16	UNID.	Vírabrequim – CATMAT:400742		
96.	16	UNID.	Volante – CATMAT:605785		
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS661</b>					
97.	18	UNID.	Braçadeira da mangueira Ø 36x5 – CATMAT:263707		
98.	18	UNID.	Amortecedor (13) – CATMAT:398741		
99.	18	UNID.	Amortecedor (17) – CATMAT:398741		
100.	18	UNID.	Amortecedor (29) 398741		
101.	18	UNID.	Anel de vedação redondo 4x2 – CATMAT:264358		
102.	18	UNID.	Carburador WJ-76 BR – CATMAT:398665		
103.	18	UNID.	Carcaça do ventilador c/ disp. de arranque – CATMAT: 397823		
104.	18	UNID.	Cilindro – CATMAT:398667		
105.	18	UNID.	Corrediça tensora – CATMAT:402275		
106.	18	UNID.	Embreagem – CATMAT:397847		
107.	18	UNID.	Filtro de ar HD – CATMAT:264177		
108.	18	UNID.	Gaiola de agulhas 12x17x14,4 – CATMAT:263705		
109.	18	UNID.	Grampo elástico – CATMAT:263829		
110.	18	JOGO	Jogo roda dentada/parafuso tensor – CATMAT: 402275		
111.	18	UNID.	Junta da base do carburador (Junta cilindro 0,5mm) – CATMAT:321968		
112.	18	UNID.	Junta do Cilindro 1mm – CATMAT:397794		
113.	18	UNID.	Junta do silenciador – CATMAT:397840		
114.	18	UNID.	Luva – CATMAT:263768		



115.	18	UNID.	Mangueira – CATMAT:263699		
116.	18	UNID.	Mangueira 3,1x5,7mm x 1 m,R3 – CATMAT: 263699		
117.	18	UNID.	Mangueira de impulso – CATMAT:263699		
118.	18	UNID.	Módulo de Ignição – CATMAT:353734		
119.	18	UNID.	Mola de recuo – CATMAT:263829		
120.	18	UNID.	Mola com haste – CATMAT:263829		
121.	18	UNID.	Parafuso com colar M8 – CATMAT:264173		
122.	18	UNID.	Peça de engate – CATMAT:398623		
123.	18	UNID.	Pinhão da corrente – CATMAT:600863		
124.	18	UNID.	Pré filtro de ar – CATMAT:264177		
125.	18	UNID.	Retentor 15x22x4 – CATMAT:397806		
126.	18	UNID.	Retentor 17x32,9x3,6 – CATMAT:397806		
127.	18	UNID.	Rolete do pinhão 0.404" 7d – CATMAT:600863		
128.	18	UNID.	Tampa para tanque do combustível – CATMAT: 264181		
129.	18	UNID.	Tampa para tanque do óleo – CATMAT:264181		
130.	18	UNID.	Terminal da vela – CATMAT:605793		
131.	18	UNID.	Válvula de descompressão – CATMAT:397847		
132.	18	UNID.	Vela de ignição – CATMAT:390879		
133.	18	UNID.	Virabrequim – CATMAT:400742		
134.	18	UNID.	Volante – CATMAT:605785		
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOPODA STHIL MODELO HT131</b>					
135.	6	UNID.	Arrastador – CATMAT:400613		
136.	6	UNID.	Capa – CATMAT:397823		
137.	6	UNID.	Cabo do acelerador – CATMAT:356732		
138.	6	UNID.	Carburador – CATMAT:398665		
139.	6	UNID.	Cilindro completo – CATMAT:398667		
140.	6	UNID.	Conjunto Virabrequim – CATMAT:400742		
141.	6	UNID.	Embreagem – CATMAT:397847		
142.	6	JOGO	Jogo de juntas – CATMAT:397855		
143.	6	UNID.	Modulo de ignição – CATMAT:353734		
144.	6	UNID.	Tambor da embreagem – CATMAT:397847		
145.	6	UNID.	Tubo de eixo – CATMAT:397853		
146.	6	UNID.	Vela de Ignição – CATMAT:390879		
147.	6	UNID.	Massa de vedação HT vermelho – CATMAT:612721		
148.	6	UNID.	Tampa para tanque – CATMAT:264181		
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PULVERIZADOR STHIL MODELO SR420</b>					



149.	2	UNID.	Cabo do acelerador – CATMAT:356732		
150.	2	UNID.	Carburador HD-45 – CATMAT:398665		
151.	2	UNID.	Cilindro completo – CATMAT:398667		
152.	2	UNID.	Junta de Vedação – CATMAT:397855		
153.	2	UNID.	Junta do cilindro – CATMAT:397794		
154.	2	UNID.	Junta vedação silenciador – CATMAT:397794		
155.	2	UNID.	Retentor 13X22X5 – CATMAT:397806		
156.	2	UNID.	Retentor 15X29X4 – CATMAT:397806		
157.	2	UNID.	Vela de ignição – CATMAT:390879		
<b>EQUIPAMENTO</b>					
158.	10	UNID.	Motosserra, motor dois tempos monocilíndrico de 50,2 cm3 cilindradas, potência 3.5HP,sabre de 40cm/16".(Iguar ou superior a MS 260 da marca Stihl) – CATMAT:486134		
<b>ACESSÓRIOS</b>					
159.	36	UNID.	Corrente Motosserra Stihl 3/8" 22D 1,1MM P. Micro Mini para sabre de 30cm. – CATMAT:486067		
160.	84	UNID.	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 27+1D 1,3MM Picco Micro – CATMAT:364745		
161.	96	UNID.	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 30D 1,6MM 1 Guia – CATMAT:393862		
162.	96	UNID.	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 36D 1,6MM 1 Guia – CATMAT:486133		
163.	108	UNID.	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 42D 1,6MM 1 Guia– CATMAT:436292		
164.	108	UNID.	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 48D 1,6MM 1 Guia – CATMAT:401517		
165.	108	UNID.	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 49D 1,6MM 1 Guia – CATMAT:401517		
166.	12	UNID.	Sabre para Motosserra Stihl 30cm/12" 1,1MM Rollomatic – CATMAT:398630		
167.	14	UNID.	Sabre para Motosserra Stihl 40cm/16" 1,3MM Rollomatic – CATMAT:402568		
168.	8	UNID.	Sabre para Motosserra Stihl 40cm/16" 1,6MM Rollomatic – CATMAT:398550		
169.	8	UNID.	Sabre para Motosserra Stihl 40cm/16" 1,6MM Duromatic – CATMAT:398550		
170.	18	UNID.	Sabre para Motosserra Stihl 50cm/20" 1,6MM Rollomatic – CATMAT:486597		
171.	18	UNID.	Sabre para Motosserra Stihl 50cm/20" 1,6MM Duromatic – CATMAT:402568		
172.	18	UNID.	Sabre para Motosserra Stihl 75cm/30" 1,6MM-48d		





			Rollomatic – CATMAT:486596		
173.	18	UNID.	Sabre para Motosserra Stihl 75cm/30" 1,6MM Duromatic – CATMAT:486597		
174.	18	UNID.	Sabre para Motosserra Stihl 75cm/30" 1,6MM-49d Rollomatic – CATMAT:486597		
175.	12	UNID.	Rebolo pedra de esmeril para afiação de corrente de motosserra, medidas: 140 x 3,8 x 12mm, máximo 25 m/s, máximo 3400 rpm. – CATMAT:612267		
176.	2	ROLO	Cordão de arranque 3,5MM FS 220, rolo com, 100% poliamida, de alta densidade, alta resistência a tração, alta resistência a abrasão, alto ponto de difusão, resistência a gasolina – CATMAT:486789		
177.	2	ROLO	Cordão de arranque 4,5MM X 1000MM, 100% poliamida, de alta densidade, alta resistência a tração, alta resistência a abrasão, alto ponto de difusão, resistência a gasolina – CATMAT:263692		
<b>INSUMOS</b>					
178.	104	FRASCO	Óleo Sthil 8017H para motosserra Sthil, frasco com 500 ml (Foi solicitado óleo Sthil para atender da mesma marca dos equipamentos pertencente ao município) – CATMAT:467494		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO
REPRESENTANTE LEGAL:		PREÇO TOTAL
CPF:		
RG:		

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.



**Parágrafo Quarto** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO**

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

**Parágrafo Primeiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

**Parágrafo Segundo** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Quarto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.



**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

**Parágrafo Quarto** – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Décimo** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



**Parágrafo Quarto** – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Sétimo** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Oitavo** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.



**Parágrafo Quarto** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo** – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo** – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.069/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

NOME DO FORNECEDOR

-----  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

-----  
NOME DO REPRESENTANTE



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-14000206  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**  
**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – **SPDC** Nº 90.069/2024 e/ou do Termo de Referência, seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada, e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº **SEI-2024-14000206** de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

### 1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.069/2024 e/ou do Termo de Referência.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					TOTAL	

### 2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição do(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.





III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.069/2024, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

#### 4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

**Parágrafo Primeiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quarto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues nos locais indicados pelo(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.



## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP –SPDC Nº 90.069/2024.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa contratada  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-14000206  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-14000206  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**  
**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.  
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO IX**  
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.  
[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na \_\_\_\_\_ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-14000206

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO X  
MINUTA DE CONTRATO**





PROCESSO SEI - 2024-14000206

### MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº \_\_\_\_/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para \_\_\_\_\_ [fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo SEI-2024-14000206, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e



concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de **aquisição de equipamentos, peças, acessórios e insumos de reposição para motosserra, motopoda e pulverizador**, para atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, considerando os itens não contemplados e término de saldo nos processos anteriores, de acordo com a Lei 14.133/2021, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** – O objeto do Contrato será entregue/instalado em \_\_\_\_\_ [*descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso*], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº SEI-2024-14000206, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

**Parágrafo Primeiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.



**Parágrafo Segundo** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quarto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ ( ) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**



R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao servidor designado por ato da SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO MATERIAL**



O prazo de garantia será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

**Parágrafo Único** – O(s) serviço(s) de Assistência Técnica será(ão) prestado(s) preferencialmente no Município de Angra dos Reis. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará a cargo da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos dos art. 84 da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias/meses a contar da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 2) Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a



máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

- 3) Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.
- 4) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 5) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- 7) Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.
- 8) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)** que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9) Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.
- 10) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.
- 11) Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.
- 12) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 13) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 15) Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 16) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 17) A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir fina-



lidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 1) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- 2) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- 3) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- 4) Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 5) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- 6) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência e do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.





**Parágrafo Segundo** – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**179. Advertência;**

180. **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

181. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

**182. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**

**183. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**2)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;



- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.



**Parágrafo Sétimo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE do Secretário Municipal da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.



**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

**Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

**Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

**Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único** – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.



**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à aquisição dos bens correrão à conta do Programa de Trabalho, Fonte 15000000, Ficha 20241069 e Dotação Orçamentária 20.2026.06.182.0223.2024.33903099.15000000 (Material de Consumo) e Fonte 15000000, Ficha 20241056 e Dotação Orçamentária 20.2026.04.122.0204.2002.44905299.15000000 (Material Permanente), tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, na forma da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-14000206  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



## ANEXO XI ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para um Registro de Preços para futura e eventual aquisição de motosserras, peças, acessórios e insumos, em conformidade e com as disposições deste termo de referência.

1.2 O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de contratação para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os itens não contemplados no Processo nº 202316720 e encerramento da Ata de Registro de Preço do Processo nº 2021022481, temos a necessidade de iniciar o processo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição para motosserra, motopodas e pulverizadores, a fim de atender a Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Considerando o processo de trabalho participativo adotado pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil a qual atende a demanda diária de cortes de vegetal de risco classificado com alto e muito alto a segurança dos munícipes, sendo imprescindível que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, evitando transtorno ao bom andamento dos serviços prestado por meio desta Secretaria.

Considerando que atualmente o Departamento de Operações e Logística, possui no total 26 (vinte e seis) unidades de equipamentos do tipo motosserras da marca Stihl, 03 (três) tipo motopoda, 01 (um) pulverizador, razão pela qual se justifica a necessidade de novo processo licitatório para contemplação dos itens não foram contemplados.

Justifica-se ainda que a presente solicitação traz economia e eficiência para Administração Pública e os serviços realizado por essa Secretaria não podem ser paralisados, pois uma vez paralisados põem em risco a segurança da população do município.

### 3. SETOR REQUISITANTE

3.1 A Superintendencia de Gestão e Articulação da Secretaria de Proteção e Defesa Civil é o setor requisitante.



#### 4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

4.1 O quantitativo foi baseado em estimativa de demanda diante do quantitativo de equipamentos pertencentes a Secretaria de Proteção e Defesa Civil que estão sujeitas a manutenção preventiva e corretiva diante de possíveis ocorrências de eventos extremos climáticos que possam atingir o município de Angra dos Reis.

4.2 Quantitativo da demanda:

FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS170						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDICO CATMAT	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT	MARCA
1	Carburador C1Q-S57A	398665	1130 120 0606	UNID.	2	Stihl
2	Cilindro com pistão	398667	1130 020 1207	UNID.	2	Stihl
3	Conjunto virabrequim	400742	1132 030 0401	UNID.	2	Stihl
4	Embreagem	397847	1123 160 2050	UNID.	2	Stihl
5	Jogo de peças do carburador	397855	1130 007 1061	JOGO	2	Stihl
6	Módulo de Ignição	353734	1130 400 1302	UNID.	2	Stihl
7	Pinhão da Corrente	263703	1123 640 2003	UNID.	2	Stihl
8	Retentor 15x25x5	397806	9639 003 1585	UNID.	2	Stihl
9	Tampa para tanque	264181	1130 350 0500	UNID.	2	Stihl
10	Vela de ignição	390879	0000 400 7000	UNID.	2	Stihl
FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS250						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDICO CATMAT	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT	MARCA
11	Amortecedor	398741	1123 790 9900	UNID.	14	Stihl
12	Anel de vedação redondo 6,1x1,6	264358	9646 945 0355	UNID.	14	Stihl
13	Módulo de Ignição	353734	0000 400 1306	UNID.	14	Stihl
14	Carburador WT- 125 BR	398665	1123 120 0628	UNID.	14	Stihl
15	Carcaça do motor	402274	1123 020	UNID.	14	Stihl



			3033			
16	Carcaça do ventilador c/ disp. arranque	397823	1123 080 2115	UNID.	14	Stihl
17	Cilindro completo	398667	1123 020 1209	UNID.	14	Stihl
18	Cinta do freio	263684	1123 160 5400	UNID.	14	Stihl
19	Embreagem	397847	1123 160 2050	UNID.	14	Stihl
20	Filtro de Ar	264177	1123 120 1612	UNID.	14	Stihl
21	Grampo elástico	263829	1118 195 3500	UNID.	14	Stihl
22	Jogo de peças do carburador	397855	1123 007 1061	JOGO	14	Stihl
23	Luva	263768	1123 123 7503	UNID.	14	Stihl
24	Mangueira de combustível	263699	1123 358 7703	UNID.	14	Stihl
25	Mola de recuo	263829	1129 190 0601	UNID.	14	Stihl
26	Mola plana	398623	1123 162 7800	UNID.	14	Stihl
27	Parafuso com colar	264173	1123 664 2400	UNID.	14	Stihl
28	Peça de engate	486788	1125 195 7200	UNID.	14	Stihl
29	Pinhão da corrente 3/8 Picco 6d	600863	1123 640 2073	UNID.	14	Stihl
30	Retentor 15x25x5	397806	9639 003 1585	UNID.	14	Stihl
31	Tampa para tanque do combustível	264181	0000 350 0533	UNID.	14	Stihl
32	Tampa para tanque do óleo	264181	0000 350 0537	UNID.	14	Stihl
33	Vela de ignição	390879	0000 400 7000	UNID.	14	Stihl
34	Virabrequim	400742	1123 030 0408	UNID.	14	Stihl
35	Volante	605785	1123 400 1203	UNID.	14	Stihl
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS260</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO	UNIDAD E	QUANT .	MARCA
36	Amortecedor	398741	1121 790 9901	UNID.	8	Stihl
37	Amortecedor	398741	1121 790	UNID.	8	Stihl



			9912			
38	Amortecedor	398741	1121 790 9909	UNID.	8	Stihl
39	Anel de vedação redondo	264358	9646 945 0160	UNID.	8	Stihl
40	Módulo de Ignição	353734	0000 400 1300	UNID.	8	Stihl
41	Carburador WTE-11A	398665	1121 120 0621	UNID.	8	Stihl
42	Carcaça do virabrequim	402274	1121 020 2125	UNID.	8	Stihl
43	Carcaça do ventilador c/ disp. arranque	397823	1121 080 2101	UNID.	8	Stihl
44	Cilindro com pistão Ø 44 mm	398667	1121 020 1203	UNID.	8	Stihl
45	Cinta do freio	263684	1121 160 5400	UNID.	8	Stihl
46	Embreagem	397847	1121 160 2051	UNID.	8	Stihl
47	Filtro de Ar	264177	1121 120 1617	UNID.	8	Stihl
48	Grampo elástico	263829	1118 195 3500	UNID.	8	Stihl
49	Jogo de peças do carburador	397855	1121 007 1063	JOGO	8	Stihl
50	Conexão	263768	1121 141 2200	UNID.	8	Stihl
51	Mangueira de combustível	263699	1121 358 7700	UNID.	8	Stihl
52	Mola de recuo	263829	1118 190 0600	UNID.	8	Stihl
53	Mola	398623	0000 997 0628	UNID.	8	Stihl
54	Parafuso com colar M8	264173	0000 953 6605	UNID.	8	Stihl
55	Peça de engate	486788	1125 195 7200	UNID.	8	Stihl
56	Pinhão da corrente 0.325* 7d	600863	1121 640 2004	UNID.	8	Stihl
57	Retentor 15x29,6x4	397806	9640 003 1600	UNID.	8	Stihl
58	Retentor 12x20x5	397806	9640 003 1190	UNID.	8	Stihl
59	Tampa para tanque do combustível	264181	0000 350 0533	UNID.	8	Stihl
60	Tampa para tanque do óleo	264181	0000 350 0537	UNID.	8	Stihl



61	Vela de ignição	390879	0000 400 7000	UNID.	8	Stihl
62	Virabrequim	400742	1123 030 0408	UNID.	8	Stihl
63	Volante	605785	1121 030 0405	UNID.	8	Stihl

**FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOSSERRA STIHL MODELO MS381**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO	UNIDAD E	QUANT .	MARCA
64	Amortecedor	398741	1121 790 9912	UNID.	16	Stihl
65	Amortecedor	398741	1121 790 9909	UNID.	16	Stihl
66	Anel de vedação redondo 7x1	264358	1125 640 1900	UNID.	16	Stihl
67	Carburador C3-S149A	398665	1119 120 0606	UNID.	16	Stihl
68	Chaveta 2 X 3,7	400613	1120 036 8500	UNID.	16	Stihl
69	Cilindro	398667	1119 020 1204	UNID.	16	Stihl
70	Conexão	263768	1119 140 2500	UNID.	16	Stihl
71	Embreagem	397847	1119 160 2002	UNID.	16	Stihl
72	Filtro de ar	264177	1119 120 1628	UNID.	16	Stihl
73	Gaiola de agulhas 12x16x13	263705	9512 003 1585	UNID.	16	Stihl
74	Jogo de peças do carburador	397855	1119 007 1032	JOGO	16	Stihl
75	Jogo polia	264359	1117 007 1014	JOGO	16	Stihl
76	Jogo roda denta/parafuso tensor	402275	1125 007 1021	JOGO	16	Stihl
77	Junta do cilindro de baixa pressão	397794	1119 029 2302	UNID.	16	Stihl
78	Luva	263768	1119 141 1800	UNID.	16	Stihl
79	Mangueira	263699	1119 358 7702	UNID.	16	Stihl
80	Módulo de Ignição	353734	0000 400 1300	UNID.	16	Stihl
81	Mola de recuo	263829	1117 190 0601	UNID.	16	Stihl
82	Peça de engate	398623	1124 195 7200	UNID.	16	Stihl



83	Jogo de peças do carburador	397855	1119 007 1062	JOGO	16	Stihl
84	Jogo de rolete anular 3/8 7d	600863	1119 007 1003	UNID.	16	Stihl
85	Parafuso com colar M8	264173	1138 664 2400	UNID.	16	Stihl
86	Porca sextavada M8 x 1	263700	9210 261 1140	UNID.	16	Stihl
87	Retentor	397806	9640 003 1880	UNID.	16	Stihl
88	Retentor	397806	9640 003 1340	UNID.	16	Stihl
89	Rolamento de esfera 6202	398629	9503 003 0340	UNID.	16	Stihl
90	Rolamento de esfera 6203	398629	9503 003 0440	UNID.	16	Stihl
91	Tampa para tanque do combustível	264181	0000 350 0533	UNID.	16	Stihl
92	Tampa para tanque do óleo	264181	0000 350 0537	UNID.	16	Stihl
93	Válvula de descompressão	397847	1128 020 9400	UNID.	16	Stihl
94	Vela de ignição	390879	0000 400 7000	UNID.	16	Stihl
95	Virabrequim	400742	1119 030 0400	UNID.	16	Stihl
96	Volante	605785	1119 400 1206	UNID.	16	Stihl

**FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS661**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO	UNIDAD E	QUANT .	MARCA
97	Braçadeira da mangueira Ø 36x5	263707	9771 021 2621	UNID.	18	Stihl
98	Amortecedor (13)	398741	1122 790 9905	UNID.	18	Stihl
99	Amortecedor (17)	398741	1122 790 9900	UNID.	18	Stihl
100	Amortecedor (29)	398741	1122 790 9300	UNID.	18	Stihl
101	Anel de vedação redondo 4x2	264358	9646 945 0160	UNID.	18	Stihl
102	Carburador WJ-76 BR	398665	1122 120 0623	UNID.	18	Stihl
103	Carcaça do ventilador c/ disp. de arranque	397823	1122 080 2102	UNID.	18	Stihl
104	Cilindro	398667	1122 020 1209	UNID.	18	Stihl



105	Corrediça tensora	402275	1125 640 1900	UNID.	18	Stihl
106	Embreagem	397847	1122 160 2002	UNID.	18	Stihl
107	Filtro de ar HD	264177	0000 140 4407	UNID.	18	Stihl
108	Gaiola de agulhas 12x17x14,4	263705	9512 003 3286	UNID.	18	Stihl
109	Grampo elástico	263829	1124 195 3500	UNID.	18	Stihl
110	Jogo roda dentada/parafuso tensor	402275	1125 007 1021	JOGO	18	Stihl
111	Junta da base do carburador (Junta cilindro 0,5mm)	321968	1122 029 2301	UNID.	18	Stihl
112	Junta do Cilindro 1mm	397794	1122 029 2306	UNID.	18	Stihl
113	Junta do silenciador	397840	1125 149 0601	UNID.	18	Stihl
114	Luva	263768	1122 182 0700	UNID.	18	Stihl
115	Mangueira	263699	1124 358 7700	UNID.	18	Stihl
116	Mangueira 3,1x5,7mm x 1 m,R3	263699	0000 930 2803	UNID.	18	Stihl
117	Mangueira de impulso	263699	1144 141 8600	UNID.	18	Stihl
118	Módulo de Ignição	353734	1122 400 1314	UNID.	18	Stihl
119	Mola de recuo	263829	1122 190 0605	UNID.	18	Stihl
120	Mola com haste	263829	0000 998 0604	UNID.	18	Stihl
121	Parafuso com colar M8	264173	1138 664 2400	UNID.	18	Stihl
122	Peça de engate	398623	1124 195 7200	UNID.	18	Stihl
123	Pinhão da corrente	600863	1122 007 1001	UNID.	18	Stihl
124	Pré filtro de ar	264177	0000 141 0300	UNID.	18	Stihl
125	Retentor 15x22x4	397806	9640 003 1561	UNID.	18	Stihl
126	Retentor 17x32,9x3,6	397806	9640 003 1851	UNID.	18	Stihl
127	Rolete do pinhão 0.404" 7d	600863	0000 642 1207	UNID.	18	Stihl
128	Tampa para tanque do combustível	264181	0000.350.05	UNID.	18	Stihl





			09			
129	Tampa para tanque do óleo	264181	0000.350.05 20	UNID.	18	Stihl
130	Terminal da vela	605793	1128 4051000	UNID.	18	Stihl
131	Válvula de descompressão	397847	1128 020 9400	UNID.	18	Stihl
132	Vela de ignição	390879	0000 400 7000	UNID.	18	Stihl
133	Virabrequim	400742	1122 030 0408	UNID.	18	Stihl
134	Volante	605785	1122 400 1217	UNID.	18	Stihl

**FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOPODA STHIL MODELO HT131**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO	UNIDAD E	QUANT .	MARCA
135	Arrastador	400613	4182 740 3501	UNID.	6	Stihl
136	Capa	397823	4226 121 2700	UNID.	6	Stihl
137	Cabo do acelerador	356732	4180 180 1110	UNID.	6	Stihl
138	Carburador	398665	4180 120 0612	UNID.	6	Stihl
139	Cilindro completo	398667	4180 020 1206	UNID.	6	Stihl
140	Conjunto Virabrequim	400742	4180 030 0411	UNID.	6	Stihl
141	Embreagem	397847	4180 160 2000	UNID.	6	Stihl
142	Jogo de juntas	397855	4180 007 1015	JOGO	6	Stihl
143	Modulo de ignição	353734	4180 400 1308	UNID.	6	Stihl
144	Tambor da embreagem	397847	4180 160 2900	UNID.	6	Stihl
145	Tubo de eixo	397853	4182 710 7140	UNID.	6	Stihl
146	Vela de Ignição	390879	0000 400 7011	UNID.	6	Stihl
147	Massa de vedação HT vermelho	612721	0783 830 2000	UNID.	6	Stihl
148	Tampa para tanque	264181	0000.350.05 20	UNID.	6	Stihl

**FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PULVERIZADOR STHIL MODELO SR420**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	CÓDIGO	UNIDAD	QUANT	MARCA
------	-----------	--------	--------	--------	-------	-------



		CATMAT		E	.	
149	Cabo do acelerador	356732	4203 180 1104	UNID.	2	Stihl
150	Carburador HD-45	398665	4203 120 0610	UNID.	2	Stihl
151	Cilindro completo	398667	4203 020 1201	UNID.	2	Stihl
152	Junta de Vedação	397855	4203 029 0500	UNID.	2	Stihl
153	Junta do cilindro	397794	4203 029 2300	UNID.	2	Stihl
154	Junta vedação silenciador	397794	1115 149 0600	UNID.	2	Stihl
155	Retentor 13X22X5	397806	9640 003 1340	UNID.	2	Stihl
156	Retentor 15X29X4	397806	9640 003 1600	UNID.	2	Stihl
157	Vela de ignição	390879	0000 400 7000	UNID.	2	Stihl

**EQUIPAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDICO CATMAT	CÓDIGO	UNIDAD E	QUANT .	MARCA
158	Motosserra, motor dois tempos monocilíndrico de 50,2 cm <sup>3</sup> cilindradas, potência 3.5HP, sabre de 40cm/16", peso 4,8kg, uso profissional/florestal (igual ou superior qualidade a MS 260 da marca Stihl)	486134	1121 200 0429	UNID.	10	Igual ou superior a marca Stihl

**ACESSÓRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDICO CATMAT	CÓDIGO	UNIDAD E	QUANT .	MARCA
159	Corrente Motosserra Stihl 3/8" 22D 1,1MM P. Micro Mini para sabre de 30cm.	486067	3610 000 0044	UNID.	30	Stihl
160	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 27+1D 1,3MM Picco Micro	364745	3523 000 0055	UNID.	70	Stihl
161	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 30D 1,6MM 1 Guia	393862	3519 000 0060	UNID.	80	Stihl
162	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 36D 1,6MM 1 Guia	486133	3519 000 0072	UNID.	80	Stihl
163	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 42D 1,6MM 1 Guia	436292	3519 000 0084	UNID.	54	Stihl
164	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 48D 1,6MM 1 Guia	401517	3519 000 0096	UNID.	54	Stihl
165	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 49D 1,6MM 1 Guia	401517	3520 000 0098	UNID.	54	Stihl
166	Sabre para Motosserra Stihl 30cm/12" 1,1MM Rollomatic	398630	3005 000 3905	UNID.	13	Stihl



167	Sabre para Motosserra Stihl 40cm/16" 1,3MM Rollomatic	402568	3005 000 4813	UNID.	8	Stihl
168	Sabre para Motosserra Stihl 40cm/16" 1,6MM Rollomatic	398550	3003 001 9413	UNID.	8	Stihl
169	Sabre para Motosserra Stihl 40cm/16" 1,6MM Duromatic	398550	3003 001 9213	UNID.	8	Stihl
170	Sabre para Motosserra Stihl 50cm/20" 1,6MM Rollomatic	486597	3003 001 9421	UNID.	9	Stihl
171	Sabre para Motosserra Stihl 50cm/20" 1,6MM Duromatic	402568	3003 001 9221	UNID.	9	Stihl
172	Sabre para Motosserra Stihl 75cm/30" 1,6MM - 48d Rollomatic	486596	3652 000 0096	UNID.	8	Stihl
173	Sabre para Motosserra Stihl 75cm/30" 1,6MM Duromatic	486597	3003 001 9421	UNID.	9	Stihl
174	Sabre para Motosserra Stihl 75cm/30" 1,6MM - 49d Rollomatic	486597	3652 000 0098	UNID.	9	Stihl
175	Rebolo pedra de esmeril para afiação de corrente de motosserra, medidas: 140 x 3,8 x 12mm, máximo 25 m/s, máximo 3400 rpm.	612267	5203 750 7010	UNID.	12	Igual ou similar da marca Stihl
176	Cordão de arranque 3,5MM FS 220, rolo com, 100% poliamida, de alta densidade, alta resistência a tração, alta resistência a abrasão, alto ponto de difusão, resistência a gasolina	486789		ROLO	2	Igual ou superior a marca Archer
177	Cordão de arranque 4,5MM X 1000MM, 100% poliamida, de alta densidade, alta resistência a tração, alta resistência a abrasão, alto ponto de difusão, resistência a gasolina	263692		ROLO	2	Igual ou superior a marca Archer
<b>INSUMOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	MARCA
178	Óleo Sthil 8017H para motosserra Sthil, frasco com 500 ml (Foi solicitado óleo Sthil para atender da mesma marca dos equipamentos pertencente ao município)	467494	0781 389 3004	FRASCO	104	Sthil

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Considerando as características de utilização, as quantidades de equipamentos, peças, acessórios e insumos de reposição para motosserras, motopodas e pulverizadores, necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a opção mais adequada, vantajosa e disponível no mercado, sob o amparo dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, está na efetiva aquisição dos materiais relacionados neste Termo, como também pela boa qualidade e procedência de cada produto a ser licitado.



5.2 O planejamento desta contratação demonstrou que a licitação deverá ocorrer pelo menor valor unitário.

5.3 Contratação por meio de Pregão Eletrônico, com entrega parcelada.

5.4 Estimativa do valor de mercado, com base em atas vigentes e pesquisa em sites de compras:

FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS170				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	PESQUISA DE PREÇO DO FORNECEDOR	VALOR UNIT. (R\$)
1	Carburador C1Q-S57A	1130 120 0606	████	████
2	Cilindro com pistão	1130 020 1207	████	████
3	Conjunto virabrequim	1132 030 0401	████	████
4	Embreagem	1123 160 2050	████	████
5	Jogo de peças do carburador	1130 007 1061	████	████
6	Módulo de Ignição	1130 400 1302	████	████
7	Pinhão da Corrente	1123 640 2003	████	████
8	Retentor 15x25x5	9639 003 1585	████	████
9	Tampa para tanque	1130 350 0500	████	████
10	Vela de ignição	0000 400 7000	████	████
FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS250				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	PESQUISA DE PREÇO DO FORNECEDOR	VALOR UNIT. (R\$)
11	Amortecedor	1123 790 9900	████	████
12	Anel de vedação redondo 6,1x1,6	9646 945 0355	████	████
13	Módulo de Ignição	0000 400 1306	████	████
14	Carburador WT- 125 BR	1123 120 0628	████	████
15	Carcaça do motor	1123 020 3033	████	████
16	Carcaça do ventilador c/ disp. arranque	1123 080 2115	████	████
17	Cilindro completo	1123 020 1209	████	████
18	Cinta do freio	1123 160 5400	████	████
19	Embreagem	1123 160 2050	████	████
20	Filtro de Ar	1123 120 1612	████	████
21	Grampo elástico	1118 195 3500	████	████
22	Jogo de peças do carburador	1123 007 1061	████	████
23	Luva	1123 123 7503	████	████
24	Mangueira de combustível	1123 358 7703	████	████
25	Mola de recuo	1129 190 0601	████	████



26	Mola plana	1123 162 7800		
27	Parafuso com colar	1123 664 2400		
28	Peça de engate	1125 195 7200		
29	Pinhão da corrente 3/8 Picco 6d	1123 640 2073		
30	Retentor 15x25x5	9639 003 1585		
31	Tampa para tanque do combustível	0000 350 0533		
32	Tampa para tanque do óleo	0000 350 0537		
33	Vela de ignição	0000 400 7000		
34	Virabrequim	1123 030 0408		
35	Volante	1123 400 1203		

**FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS260**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	PESQUISA DE PREÇO DO FORNECEDOR	VALOR UNIT. (R\$)
36	Amortecedor	1121 790 9901		
37	Amortecedor	1121 790 9912		
38	Amortecedor	1121 790 9909		
39	Anel de vedação redondo	9646 945 0160		
40	Módulo de Ignição	0000 400 1300		
41	Carburador WTE-11A	1121 120 0621		
42	Carcaça do virabrequim	1121 020 2125		
43	Carcaça do ventilador c/ disp. arranque	1121 080 2101		
44	Cilindro com pistão Ø 44 mm	1121 020 1203		
45	Cinta do freio	1121 160 5400		
46	Embreagem	1121 160 2051		
47	Filtro de Ar	1121 120 1617		
48	Grampo elástico	1118 195 3500		
49	Jogo de peças do carburador	1121 007 1063		
50	Conexão	1121 141 2200		
51	Mangueira de combustível	1121 358 7700		
52	Mola de recuo	1118 190 0600		
53	Mola	0000 997 0628		
54	Parafuso com colar M8	0000 953 6605		
55	Peça de engate	1125 195 7200		
56	Pinhão da corrente 0.325* 7d	1121 640 2004		
57	Retentor 15x29,6x4	9640 003 1600		
58	Retentor 12x20x5	9640 003 1190		
59	Tampa para tanque do combustível	0000 350 0533		
60	Tampa para tanque do óleo	0000 350 0537		
61	Vela de ignição	0000 400 7000		
62	Virabrequim	1123 030 0408		
63	Volante	1121 030 0405		

**FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS381**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	PESQUISA DE PREÇO DO	VALOR UNIT. (R\$)
------	-----------	--------	----------------------	-------------------



			FORNECEDOR	
64	Amortecedor	1121 790 9912		
65	Amortecedor	1121 790 9909		
66	Anel de vedação redondo 7x1	1125 640 1900		
67	Carburador C3-S149A	1119 120 0606		
68	Chaveta 2 X 3,7	1120 036 8500		
69	Cilindro	1119 020 1204		
70	Conexão	1119 140 2500		
71	Embreagem	1119 160 2002		
72	Filtro de ar	1119 120 1628		
73	Gaiola de agulhas 12x16x13	9512 003 1585		
74	Jogo de peças do carburador	1119 007 1032		
75	Jogo polia	1117 007 1014		
76	Jogo roda denta/parafuso tensor	1125 007 1021		
77	Junta do cilindro de baixa pressão	1119 029 2302		
78	Luva	1119 141 1800		
79	Mangueira	1119 358 7702		
80	Módulo de Ignição	0000 400 1300		
81	Mola de recuo	1117 190 0601		
82	Peça de engate	1124 195 7200		
83	Jogo de peças do carburador	1119 007 1062		
84	Jogo de rolete anular 3/8 7d	1119 007 1003		
85	Parafuso com colar M8	1138 664 2400		
86	Porca sextavada M8 x 1	9210 261 1140		
87	Retentor	9640 003 1880		
88	Retentor	9640 003 1340		
89	Rolamento de esfera 6202	9503 003 0340		
90	Rolamento de esfera 6203	9503 003 0440		
91	Tampa para tanque do combustível	0000 350 0533		
92	Tampa para tanque do óleo	0000 350 0537		
93	Válvula de descompressão	1128 020 9400		
94	Vela de ignição	0000 400 7000		
95	Virabrequim	1119 030 0400		
96	Volante	1119 400 1206		

**FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS661**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	PESQUISA DE PREÇO DO FORNECEDOR	VALOR UNIT. (R\$)
97	Braçadeira da mangueira Ø 36x5	9771 021 2621		
98	Amortecedor (13)	1122 790 9905		
99	Amortecedor (17)	1122 790 9900		
100	Amortecedor (29)	1122 790 9300		
101	Anel de vedação redondo 4x2	9646 945 0160		
102	Carburador WJ-76 BR	1122 120 0623		
103	Carcaça do ventilador c/ disp. de arranque	1122 080 2102		



104	Cilindro	1122 020 1209		
105	Corrediça tensora	1125 640 1900		
106	Embreagem	1122 160 2002		
107	Filtro de ar HD	0000 140 4407		
108	Gaiola de agulhas 12x17x14,4	9512 003 3286		
109	Grampo elástico	1124 195 3500		
110	Jogo roda dentada/parafuso tensor	1125 007 1021		
111	Junta da base do carburador (Junta cilindro 0,5mm)	1122 029 2301		
112	Junta do Cilindro 1mm	1122 029 2306		
113	Junta do silenciador	1125 149 0601		
114	Luva	1122 182 0700		
115	Mangueira	1124 358 7700		
116	Mangueira 3,1x5,7mm x 1 m,R3	0000 930 2803		
117	Mangueira de impulso	1144 141 8600		
118	Módulo de Ignição	1122 400 1314		
119	Mola de recuo	1122 190 0605		
120	Mola com haste	0000 998 0604		
121	Parafuso com colar M8	1138 664 2400		
122	Peça de engate	1124 195 7200		
123	Pinhão da corrente	1122 007 1001		
124	Pré filtro de ar	0000 141 0300		
125	Retentor 15x22x4	9640 003 1561		
126	Retentor 17x32,9x3,6	9640 003 1851		
127	Rolete do pinhão 0.404" 7d	0000 642 1207		
128	Tampa para tanque do combustível	0000.350.0509		
129	Tampa para tanque do óleo	0000.350.0520		
130	Terminal da vela	1128 4051000		
131	Válvula de descompressão	1128 020 9400		
132	Vela de ignição	0000 400 7000		
133	Virabrequim	1122 030 0408		
134	Volante	1122 400 1217		

**FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTOPODA STHIL MODELO HT131**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	PESQUISA DE PREÇO DO FORNECEDOR	VALOR UNIT. (R\$)
135	Arrastador	4182 740 3501		
136	Capa	4226 121 2700		
137	Cabo do acelerador	4180 180 1110		
138	Carburador	4180 120 0612		
139	Cilindro completo	4180 020 1206		
140	Conjunto Virabrequim	4180 030 0411		
141	Embreagem	4180 160 2000		
142	Jogo de juntas	4180 007 1015		
143	Modulo de ignição	4180 400 1308		
144	Tambor da embreagem	4180 160 2900		



145	Tubo de eixo	4182 710 7140		
146	Vela de Ignição	0000 400 7011		
147	Massa de vedação HT vermelho	0783 830 2000		
148	Tampa para tanque	0000.350.0520		

**FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PULVERIZADOR STHIL MODELO SR420**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	PESQUISA DE PREÇO DO FORNECEDOR	VALOR UNIT. (R\$)
149	Cabo do acelerador	4203 180 1104		
150	Carburador HD-45	4203 120 0610		
151	Cilindro completo	4203 020 1201		
152	Junta de Vedação	4203 029 0500		
153	Junta do cilindro	4203 029 2300		
154	Junta vedação silenciador	1115 149 0600		
155	Retentor 13X22X5	9640 003 1340		
156	Retentor 15X29X4	9640 003 1600		
157	Vela de ignição	0000 400 7000		

**EQUIPAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	PESQUISA DE PREÇO DO FORNECEDOR	VALOR UNIT. (R\$)
158	Motosserra, motor dois tempos monocilíndrico de 50,2 cm3 cilindradas, potência 3.5HP, sabre de 40cm/16", peso 4,8kg, uso profissional/florestal (Igual ou superior qualidade a MS 260 da marca Stihl)	1121 200 0429		

**ACESSÓRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	PESQUISA DE PREÇO DO FORNECEDOR	VALOR UNIT. (R\$)
159	Corrente Motosserra Stihl 3/8" 22D 1,1MM P. Micro Mini para sabre de 30cm.	3610 000 0044		
160	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 27+1D 1,3MM Picco Micro	3523 000 0055		
161	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 30D 1,6MM 1 Guia	3519 000 0060		
162	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 36D 1,6MM 1 Guia	3519 000 0072		
163	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 42D 1,6MM 1 Guia	3519 000 0084		
164	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 48D 1,6MM 1 Guia	3519 000 0096		
165	Corrente para Motosserra Stihl 3/8" 49D 1,6MM 1 Guia	3520 000 0098		
166	Sabre para Motosserra Stihl 30cm/12" 1,1MM Rollomatic	3005 000 3905		
167	Sabre para Motosserra Stihl 40cm/16" 1,3MM Rollomatic	3005 000 4813		
168	Sabre para Motosserra Stihl 40cm/16" 1,6MM Rollomatic	3003 001 9413		
169	Sabre para Motosserra Stihl 40cm/16" 1,6MM Duromatic	3003 001 9213		
170	Sabre para Motosserra Stihl 50cm/20" 1,6MM Rollomatic	3003 001 9421		
171	Sabre para Motosserra Stihl 50cm/20" 1,6MM Duromatic	3003 001 9221		
172	Sabre para Motosserra Stihl 75cm/30" 1,6MM-48d Rollomatic	3652 000 0096		



	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº SEI-2024-14000206</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>

<b>173</b>	Sabre para Motosserra Stihl 75cm/30" 1,6MM Duromatic	3003 001 9421		
<b>174</b>	Sabre para Motosserra Stihl 75cm/30" 1,6MM-49d Rollomatic	3652 000 0098		
<b>175</b>	Rebolo pedra de esmeril para afiação de corrente de motosserra, medidas: 140 x 3,8 x 12mm, máximo 25 m/s, máximo 3400 rpm.	5203 750 7010		
<b>176</b>	Cordão de arranque 3,5MM FS 220, rolo com, 100% poliamida, de alta densidade, alta resistência a tração, alta resistência a abrasão, alto ponto de difusão, resistência a gasolina			
<b>177</b>	Cordão de arranque 4,5MM X 1000MM,100% poliamida, de alta densidade, alta resistência a tração, alta resistência a abrasão, alto ponto de difusão, resistência a gasolina			
<b>INSUMOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>PESQUISA DE PREÇO DO FORNECEDOR</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>
<b>178</b>	Óleo Sthil 8017H para motosserra Sthil, frasco com 500 ml (Foi solicitado óleo Sthil para atender da mesma marca dos equipamentos pertencente ao município)	0781 389 3004		
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>				

5.6 É preciso a exigência de Qualificação Técnica Operacional, uma vez que a Administração Pública necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade nas contratações, tendo por finalidade selecionar a proposta com a qualidade adequada. Logo, a redução dos requisitos de habilitação configura-se como um fator que contribui para a elevação do risco de contratos mal executados.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.3 Conforme levantamento de informações para o ETP, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos, peças, acessórios e insumos de reposição para motosserra, motopodas e pulverizadores, concluiu-se que a opção mais vantajosa para a Secretaria de Proteção e Defesa Civil é o Registo de Preços, com entrega parcelada, visando a economicidade para a Administração Pública, comprando de acordo com a real necessidade da demanda

## 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

7.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 – Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento dos materiais para manutenção de equipamentos e adquirir equipamentos necessários, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.



## 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Recomenda-se que:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes nas Instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados os aspectos legais.

10.2 Desta forma, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentada, sendo necessária e útil. Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida, através de regular processo licitatório.

Estudo Técnico Preliminar: Anexo 21.642 do presente processo.